PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

TERMO DE CONTRATO Nº INE-003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Piauí.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

CONTRATADA: MARIA NEUMAN SANTOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12 parcelas no valor mensal de R$ 3.636,00 (Três mil e seiscentos e trinta e seis reais), valor Total de R$ 43.632,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSO: FMS e OUTROS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2022.
PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos de 12 e 15 meses até a data limite de 31 de março de 2025.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI**, estabelecida à Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Centro, São Luís do Piauí – PI,CEP.: 64.638-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.850.545/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARCY DE ARAÚJO RABELO, portador do CPF nº 996.112.603-34 e documento de identificação RG nº 3.334.776 - SSP-PI, denominado apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA NEUMAN SANTOS**, estabelecida na Trav. Firmino Rodrigues, nº 236, Apto 101, Bairro Centro,CEP 64.600-000, Picos - PI, portadora do **CPF sob nº 024.111.113-71**, e documento de identificação **RG nº 2.591.320 SJSP-PI**, denominado apenas **CONTRATADO**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 01 – O CONTRATADO compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE seus serviços de consultoria especializados em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários, sempre que se fizerem necessários e assegurar a boa execução das tarefas a ele confiadas.

Cláusula 02 – Todos os serviços enumerados serão executados e prestados pelo profissional devidamente habilitado, o CONTRATADO tem a exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza oriundas da execução dos serviços contratados.

Cláusula 03 – O CONTRATANTE, por sua vez, se obriga:

3.1 – A fornecer a o CONTRATADO as diretrizes dos trabalhos a serem executados;
3.2 – A determinar a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, que emprestem o máximo de colaboração ao CONTRATADO, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos.
3.3 – A permitir que o CONTRATADO utilize, quando necessário, seus equipamentos e material de escritório para a execução dos serviços ora contratados.

Cláusula 04 – O preço ajustado na assinatura deste contrato para a presente prestação de serviços, é o seguinte: 12 parcelas no valor mensal de R$ 3.636,00 (Três mil e seiscentos e trinta e seis reais), valor global de R$ 43.632,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), cujo pagamento ao CONTRATADO será feito de forma parcelada mensal, até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço.

4.1 – O preço acima será reajustado sempre que ocorram:
4.1.1 – Reajustes salariais.
4.1.2 – Todas e quaisquer despesas que possam ser consideradas extras-contratuais, inclusive as despesas de viagem e estadas, desde que efetuadas com o acordo da CONTRATANTE, serão pagas por esta.

Cláusula 05 – O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos de 12 e 15 meses até a data limite de 31 de março de 2025. a contar da data da sua assinatura, ficando a critério das partes.

Cláusula 06 – Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

Clausula 07 – Qualquer das partes que rescindir o presente contrato sem comunicação prévia fica na obrigatoriedade de ressarcir a outra parte com uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

Cláusula 08 – Fica eleito o Foro da Comarca de Picos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

São Luís do Piauí - PI, 09 de fevereiro de 2022.

MARCY DE ARAUJO RABELO:99611260334

Assinado digitalmente por MARCY DE ARAUJO RABELO:99611260334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCY DE ARAUJO RABELO:99611260334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: SAO LUIS DO PIAUI -
Foxit Reader Versão: 10.1.3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
Marcy de Araújo Rabelo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021
CONTRATANTE

MARIA NEUMAN SANTOS:02411111371

Assinado de forma digital por MARIA NEUMAN SANTOS:02411111371
Dados: 2022.02.18 10:10:21 -03'00'

MARIA NEUMAN SANTOS
CPF: 024.111.113-71
CRC/PI: 010655/0-8
CONTRATADO

Testemunhas:

1º - Maria Karolina Batista de Araújo

2º - Iuana Rodrigues dos Anjos